



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

PROJETO DE LEI / 2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 26, Lei Municipal nº 6750, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. É proibida toda e qualquer propaganda em logradouros e áreas públicas com auto falantes, exceto quando:

- I- Veicularem campanhas educativas, de saúde pública ou outras de interesse público, autorizadas pelo Poder competente;*
- II- Veiculadas em show autorizado;*
- III- Em campanhas eleitorais, por candidatos devidamente registrados no TRE-PE;*
- IV- Eventos religiosos.*

Parágrafo único. *Para os fins deste artigo, entende-se como perímetro central a soma das seguintes zonas delimitadas pela Lei Complementar nº 072, de 30 de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor do Município de Caruaru:*

- I - Zona de Comércio Principal (ZCP);*
- II - Zonas de Comércio Secundário (ZCS);*
- III - Zona de Centro Expandido (ZCE).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 17 de março de 2025.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, no artigo 26, que atualmente proíbe toda e qualquer propaganda em logradouros e áreas públicas com auto falantes, exceto quando: veicularem campanhas educativas, de saúde pública ou outras de interesse público, autorizadas pelo Poder competente; veiculadas em show autorizado; em campanhas eleitorais, por candidatos devidamente registrados no TRE.

A atual Lei Municipal dificulta, o trabalho digno dos profissionais, que utilizam os aparelhos sonoros para desenvolverem as suas atividades na área da publicidade.

A presente emenda propõe delimitar a área da propõe delimitar a área da proibição de qualquer propaganda com auto falantes, em conformidade com o Plano Diretor do município de Caruaru, e acrescenta nas exceções, as atividades religiosas.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor

